

## ESTADO DO ACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## DECRETO Nº 11.007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 10.926, de 23 de dezembro de 2021, que "Determina, no âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, instituído pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde no Nível de Atenção (cor amarela).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.926, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica determinada, no âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, instituído pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde no Nível de Atenção (cor amarela), até 31 de março de 2022."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Rio Branco - Acre, 21 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 187-P, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE DA SILVA PRADO para exercer o Cargo de Gerente-Geral da Unidade de Pronto Atendimento Franco Silva, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 6.887, de 24 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 377-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Saúde, nos autos do Processo Sei nº 0019.005691.00057/2022-42,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora IZABEL BRAGA PEREIRA SALVI, do Cargo de Psicóloga, matrícula nº 9140751, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Declarar a vacância do Cargo de Psicólogo, ocupado pelo servidor nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 18 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 393-P, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ENAS SOARES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, nomeada através do Decreto nº 1.425, de 22 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre